



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

**Instituto Cultural de São Lourenço
Edital de Termo de Fomento
Chamamento Público 001/2020 – Lei 14.017/2020**

O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.806.043/0001-70, com sede na Via Parque S/N, bairro Cruzeiro, representado pela Presidente, a Sra. Cleria Wenzel Grzebieluchas, CPF nº 973.168.659-20, residente e domiciliada em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o período de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, e a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e suas respectivas normativas.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 32.122,26 (trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais com vinte e seis centavos), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 08 (oito) propostas com valor máximo de R\$ 4.015,28 (quatro mil e quinze reais com vinte e oito centavos) cada, para a consecução de Atividade de Fomento a entidades culturais do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
- 1.2 O Instituto Cultural de São Lourenço apoiará o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.
- 1.3 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
- 1.4 Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil(OSC's).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 R\$ 32.122,26 (trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais com vinte e seis centavos), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de até 08 (oito) propostas com valor máximo de R\$ 4.015,28 (quatro mil e quinze reais com vinte e oito centavos) cada, para a consecução de Atividade de Fomento a entidades culturais do Município de São Lourenço do Oeste - SC. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2020:

Órgão	17 - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade	01 – INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
Funcional	392.4516.2.031.
Modalidade de Aplicação	3.3.50.00.00.00.00.1080 – Transferência de Recursos à pessoa Jurídica Sem Finalidade Lucrativa
Recurso	1080
Dotação	17.01.13.392.4516.2.031.3.3.50.00.00.00.00.00

2.2 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
- O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público;
- A vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Ter caráter cultural, previsto em seu estatuto ou registro de CNPJ;
- b) Possuir cadastro em acordo com o §1º do art. 7º da lei federal 14.017 de 29 de junho de 2020;
- c) Não ter sido selecionado ao recebimento dos benefícios que tratam o Inciso II do Art.2º da Lei 14.017/2020 no âmbito do município de São Lourenço do Oeste - SC;
- d) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) Que em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2 As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

- a) No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção;
- d) Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do Oeste há, no mínimo, dois anos, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital;
- e) O proponente precisa aplicar os recursos e prestar contas em até 75 dias após o recebimento dos valores previstos neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente no site do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br);

4.2 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados;

4.3 Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados;

4.4 O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.5 Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho, conforme Anexo I, devendo este ser preenchido e inserido no campo indicado;

II - Cartão CNPJ e CNDs (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

III- Termo de Credenciamento conforme, Anexo II;

IV - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

V - Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

VI – Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

VII - Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

VIII - Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;

IX - Declaração da não ocorrência de vedações, conforme Anexo III;

X - Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, mediante autodeclaração emitida pelo responsável da inscrição, conforme Anexo IV;

XI - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

XII - Indicação de Conta Corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

4.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

Instituto Cultural São Lourenço – ICSL

Rua Via Parque S/N, Pavimento Inferior – Centro de Eventos – Bairro Cruzeiro

icsl@saolourenco.sc.gov.br | icslsaolourenco.sc.gov.br

Telefone: (49) 3344-8526



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

- 4.7 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 4.8 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
- 4.9 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.10 O Proponente assume a inserção das informações como verdadeiras, respondendo por informações prestadas e atos de má fé decorrentes da inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 5.1 Considerando a avaliação das propostas e a elegibilidade das OSCs a avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

Item	Documento	Pontuação
01	Premiação ou Menção Honrosa (pdf ou jpg)	01 ponto para cada item apresentado (valor máximo de 15 pontos)
02	Tempo de Cadastro de CNPJ (mínimo 02 anos)	01 ponto para cada ano (valor máximo 15 pontos)
03	Valor da Proposta	100% do valor = 01 ponto (R\$4.015,28) 50%do valor = 02 pontos (R\$2.007,64)
	Pontuação Máxima	33 pontos

- 5.2 Serão eliminadas propostas em desacordo com o a finalidade do edital e/ou que recebam pontuação igual a “zero” nos critérios de julgamento.
- 5.3 As propostas não eliminadas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento e classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima.
- 5.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “1”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

decidida por sorteio.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
- 6.2 Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br.
- 6.3 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4 Caso não haja provimento do recurso, a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
- 6.5 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
- 6.6 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
- 6.7 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.
- 6.8 Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
- 6.10 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Instituto Cultural de São Lourenço e divulgado em seu respectivo site, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.
- 7.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 7.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

8 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos Arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

- a) Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria;
- b) Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho;
- c) Parecer jurídico;
- d) Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
- e) Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria;
- f) Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão;

8.2 O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, através do Instituto Cultural de São Lourenço, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

8.3 O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

8.4 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

8.5 A convocação será feita mediante notificação do proponente.

8.6 Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, em obediência à ordem de classificação.

8.7 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n.13.019/2014, sendo vedado:

- a) Alterar o objeto do Termo de Fomento;
- b) Utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 9.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
- 9.3 É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
- 9.4 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício.
- 9.5 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento se dará mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
- 9.6 O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- 9.7 O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.
- 9.8 Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
- 9.9 A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.
- 9.10 O proponente fica obrigado a manter, em seu arquivo, cópia da documentação exigida no ato da prestação de contas pelo prazo de 10 anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 10.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo à Presidente do Instituto Cultural a decisão terminativa.
- 10.4 A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- 10.5 Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

**Cleria Wenzel Grzebieluchas
Presidente do ICSL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município: UF: CEP:
E-mail:	Telefone:

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

- **Nome do projeto/atividade:** indicar o nome do projeto a ser executado;
- **Início/fim e prazo de execução:** indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;
- **Público alvo:** indicar o público que será beneficiado pela parceria;
- **Objeto/finalidade da parceria:** descrever o produto final da parceria;
- **Objetivos/Resultados esperados:** descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto;
- **Descrição da Realidade:** descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- **Relatório de Atividades:** informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;
- **Capacidade técnica:** descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica:

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	() 100% do valor = 01 ponto (R\$4.015,28)
	() 50% do valor = 02 pontos (R\$2.007,64)

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

- **Meta:** indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
- **Descrição:** relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
- **Etapa/fase:** indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
- **Forma de execução:** meios para atingir as metas estabelecidas;
- **Parâmetros de aferição:** refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
- **Unidade:** indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;
- **Quantidade:** indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

- **Duração (início/término):** refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos;

- **Descrição:** relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);
- **Quantidade:** indicar a quantidade prevista para cada descrição;
- **Despesas correntes:** custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um “X”;

Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um “X”;

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição;

Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/ SERVIÇO/ OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

- **Recurso:** Valor global da parceria;
- **Despesas correntes:** valor total gasto com despesas correntes;
- **Despesas de capital:** valor total gasto com despesas de capital.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA: ANO: MÊS	CORRENTE 2020 REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2020
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo o presente.

Local, data.

Nome do representante

CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0001/ 2020

Pelo presente, o Sr. (a), representante legal da, CPF, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº _____/ 2020, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

Nome do Representante
CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

**Ao Município de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 0001/2020**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta: É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Local, data.

Nome do representante/CPF

Instituto Cultural São Lourenço – ICSL

Rua Via Parque S/N, Pavimento Inferior – Centro de Eventos – Bairro Cruzeiro

icsl@saolourenco.sc.gov.br | icslsaolourenco.sc.gov.br

Telefone: (49) 3344-8526



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO**

(Conforme Modelo do Anexo II do Decreto Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo do responsável: _____

Identificação da OSC: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CNPJ: _____

Declaro, para os devidos fins, a atuação social nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Mai/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maior/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Iguar à do documento de identificação)